



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº861, de 16 de março de 2006.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios as entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo e assistência social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

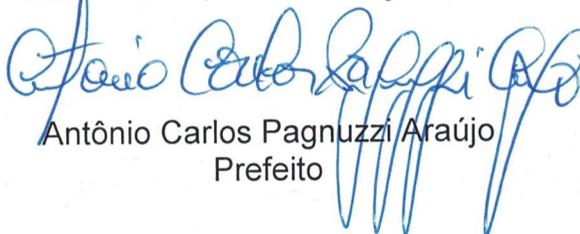
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de **até R\$ 10.000,00** (Dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de **até R\$ 5.000,00** – (Cinco mil reais) e a **Sociedade Musical 08 de Dezembro** num montante de **até R\$ 10.000,00** – (Dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura, ao turismo local e a assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de março de 2006.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito